



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4722

Macapá, 07 de Agosto de 1986 – 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Prof. JONAS PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1023 de 04 de agosto de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.002065/86-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Delegacia Federal de Agricultura, para exercício exclusivo no âmbito do Território, pelo prazo de um (01) ano, a contar da data da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Território, o servidor DIVONZIL GONÇALVES CORDEIRO, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, código LT-NS-513, classe "A", referência NS-7, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, sem prejuízo dos seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - O servidor ficará lotado no Gabinete do Governador, enquanto estiver à disposição da Delegacia Federal de Agricultura, conforme orientação da ordem de serviço nº 002/86-GABI.

Macapá-AP, em 04 de agosto de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1024 de 04 de agosto de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 182/86-PROG.

RESOLVE:

Designar DAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO GARCIA, Procuradora Geral Substituta do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-Pará, a fim de participar da XI CONFERÊNCIA NACIONAL DA OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no período de 04 a 08 de agosto do corrente ano.

Macapá-AP, em 04 de agosto de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/86-CLOCS/SEEC

A Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, através da sua Comissão de Licitação de Obras, Compras e Serviços, avisa aos interessados que estará realizando Licitação à nível de Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir material para manutenção de piscina e outros.

A Licitação realizar-se-á as 10:00 horas do dia 13 de agosto de 1986, no prédio da Secretaria de Educação e Cultura, sito à Av. FAB, S/Nº, Centro, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

Para o melhor conhecimento dos concorrentes, o Edital completo e outros documentos necessários poderá ser obtido no endereço acima mencionado no horário de Expediente normal do Governo do Território.

Macapá (AP), 30 de julho de 1986.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Presidente da CLOCS-SEEC

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 218/86-PMM

Dispões sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar da Tabela explicativa da despesa, por Órgãos da Adminis - tração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de CZ\$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por Órgãos da Administração Municipal, conforme dis - criminação abaixo:

SEC. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

4.0.0.0	- Despesas de Capital			
4.1.0.0	- Investimentos			
4.1.1.0	- Obras e Instalações			
	03070251.017 - Ref. e Adap. do Mat. Munic.	CZ\$	250.000,00	
	08421881.022 - Const. Ref. Adap. e Conservação das Unid. de Ens. 1º G. da Rede Municipal.	CZ\$	250.000,00	
	08421881.023 - Const. de Unid. Integ. de Educ e Lazer na Z., Urbana e Rural de Macapá	CZ\$	150.000,00	
	08421881.025 - Ref. Amp. da Esc. de 1º Grau Rondônia	GZ\$	150.000,00	
	1058571.029 - Const. de Passeios p/ Pedestres nas Ruas e Avenidas de Macapá e Santana	CZ\$	150.000,00	
	10583531.032 - Ref. Amp. e Imp. de Feiras Li - vres no Município de Macapá	CZ\$	250.000,00	
	16915761.037 - Const. de Terminais p/ Passa - geiros de Ônibus em Macapá	CZ\$	50.000,00	1.250.000,00
	TOTAL	CZ\$		1.250.000,00

Art. 2º - Com recursos provenientes das anulações feitas pelo Artigo anterior, ficam suplementados na importância de CZ\$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por Órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

SEC. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.2.0	- 2.032-Material de Consumo	CZ\$	300.000,00	
3.1.3.2	- 2.032-Outros Serviços e Encargos	CZ\$	250.000,00	
4.0.0.0	- Despesas de Capital			
4.1.0.0	- Investimentos			
4.1.1.0	- Obras e Instalações			
	03070251.015 - Const. Ref. Adap. e Cons. dos Próprios Públicos Municipais	CZ\$	200.000,00	
	10585751.030 - Imp. Recup. e Pavimentação do Sistema Viário de Macapá e Santana	CZ\$	500.000,00	1.250.000,00
	TOTAL	CZ\$		1.250.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00
* As assinaturas são semes - trais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.
Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Dire - tor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se, E PUBLIQUE-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 21 de julho de 1.986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

JOÃO ANASTÁCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219/86 - PMM

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar conforme o artigo 5º da Lei nº 253, de 06 de dezembro de 1985, por itens da tabela explicativa da despesa, por Órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados na importância de CZ\$ 9.758.131,25 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E UM CRUZADOS E VINTE E CINCO CENTAVOS) os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exer - cício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO - GAB

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesa de Custeio			
3.1.1.1.01	- Pessoal Fixo	CZ\$	88.000,00	
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	220.000,00	
3.1.1.3.	- Obrigações Patronais	CZ\$	52.000,00	
3.1.1.3.2.002	- Outros Serv. e Encargos	CZ\$	200.000,00	560.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA - PROJ

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	118.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CZ\$	45.000,00	
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	CZ\$	15.000,00	178.000,00

COORD. DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - COAC

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.01	- Pessoal Fixo	CZ\$	105.000,00	
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	105.000,00	
3.1.1.3.	- Obrigações Patronais	CZ\$	20.000,00	230.000,00

REPRESENTAÇÃO EXTERNA - R.E.

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.01	- Pessoal Fixo	CZ\$	23.000,00	
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	100.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CZ\$	60.000,00	
3.1.2.0	- Material de Consumo	CZ\$	50.000,00	233.000,00

SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.01	- Pessoal Fixo	CZ\$	90.000,00	
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	480.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CZ\$	50.000,00	
3.1.3.2	- 2.014-Outros Serv. e Encargos	CZ\$	700.000,00	
3.2.0.0	- Transferência Correntes			
3.2.5.3	- Salário Família	CZ\$	18.000,00	1.338.000,00

SEC. MUNIC. DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.01	- Pessoal Fixo	CZ\$	85.000,00	
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	90.000,00	

3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CZ\$	30.000,00	
3.2.0.0	- Transferência Correntes			
3.2.5.1	- Inativos	CZ\$	300.000,00	
3.2.5.2	- Pensionistas	CZ\$	45.000,00	550.000,00

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	900.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CZ\$	200.000,00	1.100.000,00

SEC. MUNIC. DE SAÚDE - SEMS

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.01	- Pessoal Fixo	CZ\$	25.000,00	
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	272.000,00	
3.1.3.2	- 2.026-Outros Serv. e Encargos	CZ\$	212.000,00	509.000,00

SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E DESENV. URBANO - SEMPLADUR

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	220.000,00	220.000,00

SEC. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.01	- Pessoal Fixo	CZ\$	30.000,00	
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	510.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CZ\$	20.000,00	560.000,00

SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	660.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CZ\$	180.000,00	
3.1.2.0	- 2.033 Material de Consumo	CZ\$	150.000,00	
3.1.3.2	- 2.033 Outros Serv. e Encargos	CZ\$	3.058.131,25	4.048.131,25

ADM - MUNICIPAL DE SANTANA - ADSTN

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	152.000,00	152.000,00

ADMINISTRAÇÃO MUNIC. DE PORTO GRANDE - A.D.P.G

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	50.000,00	50.000,00

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES - A.D.F.G

3.0.0.0	- Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	30.000,00	30.000,00

TOTAL CZ\$ 9.758.131,25

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta do item II, § 3º, art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 21 de Julho de 1.986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

JOÃO ANASTÁCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVÊNIO Nº 012/86-SEEC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura, através de seu substituto em exercício, Senhor FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.995.766/0001-77, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento encontra respaldo no item XVII, do art. 18, do decreto Lei nº 411, de 08 de fevereiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e com o art. 1º do Decreto Governamental do GTFA (N) nº 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objeto do presente Convênio é a construção de 02 (duas) salas de aula, circulação de acesso e muro de proteção da E.P.G. Coelho Neto no bairro do Buritizal, em Macapá, de acordo com o Plano de Aplicação em anexo o que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- a) Repassar à PREFEITURA os recursos no valor de Cz\$ 843.080,80 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRES MIL, OITENTA CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), para a execução do objetivo expresso na Cláusula Segunda deste Instrumento;
- b) Acompanhar e Fiscalizar, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, a execução deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

- a) Aplicar os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com o disposto na Cláusula Segunda deste Instrumento;
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;
- c) Apresentar, ao GOVERNO, prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Instrumento será no valor de Cz\$ 843.080,80 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRES MIL, OITENTA CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), que correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 08421885.292 Desenvolvimento do Ensino de 1º grau 4.1.1.0.00, Obras e Instalações, consoante Nota Orçamentária nº 7416, emitida em 07 de julho de 1986, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a excessão do presente Convênio, já empenhados, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que, por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, os números, os valores, as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado, e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que, a qualquer título for utilizado na execução do objetivo deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurí-

dica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, deste que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIM/SEPLAN/DR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplimento de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Instrumento no Diário Oficial deste Território deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficam estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 17 de julho de 1986.

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Governo Prefeitura

Testemunhas: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O
FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
Secretário do Educação e Cultura
em exercício

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para a liberação de recursos visando a construção de 2 (duas) salas de aula, circulação de acesso e muro de proteção da E.P.G. Coelho Neto, no bairro do Buritizal, à conta dos recursos oriundos do Programa 08421885.292 - Desenvolvimento do Ensino de 1º grau 4.1.1.0.00/ Obras e Instalações, letra a) - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar, Construção/Ampliação/Reforma de unidades Escolares, com interveniência da Secretaria de Educação e Cultura para ser repassada à Prefeitura Municipal de Macapá, respaldada na seguinte classificação orçamentária.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR Cz\$
4.1.10.00	Obras e Instalações	F P E	843.080,80
T O T A L			843.080,80

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 843.080,80 (Oitocentos e Quarenta e Três Mil e Oitenta Cruzados e Oitenta Centavos).

Macapá, 16 de julho de 1986.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA CARLOS NILSON DA COSTA
Chefe do CSP, em exercício Chefe da EPLAN/CSP

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
DELEGACIA DO AMAPÁ - DEAP

PORTARIA DEAP Nº 022/86, de 05 de agosto de 1986.

O Delegado da SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria DEAP nº 013, de 21 de julho de 1986, publicada no Diário Oficial nº 4714, de 28/07/86, pág. 4, deste Território.

Art. 2º - A presente Portaria será revogada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território

Federal do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ARMANDO NUNES RAMOS

Delegado SUNAB/DEAP

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

DELEGACIA DO AMAPÁ - DEAP

PORTARIA DEAP Nº Q23 de 05 de agosto de 1986.

O Delegado da SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no Território Federal do Amapá-AP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na PORTARIA SUPER nº 32, de 22 de maio de 1986,

CONSIDERANDO os estudos elaborados pelos Técnicos da Delegacia Federal de Agricultura-DEMA;

CONSIDERANDO a prévia aprovação pelo Conselho Diretor do Palácio do Governo, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer preços máximos e margem de comercialização, no atacado e varejo, para a venda de peixe fresco, congelado, salgado, industrializado ou de qualquer natureza, crustáceos e moluscos (mariscos), em todo os segmentos no Município de Macapá.

PEIXE FRESCO OU CONGELADO POR QUILO ATACADO Cz\$ VAREJO Cz\$

ESPÉCIE

CLASSE ESPECIAL:

Tucunaré, Pescada Branca, Pescada Amarela, Cavala, Pargo, Filhote, Seringado, Enxova, Pescada Boca-Torta, Curvina

16,00

20,00

1ª CLASSE:

Camorim, Dourada, Cirimã, Tainha, Sarda Amarela, Surubim, Traira Açú

13,00

17,00

2ª CLASSE:

Curimatã, Apaiari, Aracú, Pacú, Tambaquí, Matrinhão, Guri-juba, Xaréu, Acará, Piramutaba..

9,00

13,00

3ª CLASSE:

Dentuda (gô), Tamatarana, Prati-queira, Sardinha

8,00

12,00

4ª CLASSE:

Pirapema, Piranabu,, Aruanã, Tamuatã, Jacundã, Jandiã

7,00

10,00

5ª CLASSE:

Uritinga, Cação, Espardate, Bagre, Pacamão, Piranha, Ituí, Gangatã, Cambeuã, Anujã, Jaraquí, Mapará, e outros não especificados

5,00

8,00

Camarão Regional

10,00

13,00

Carangueijo

1,50

3,00

Art. 2º - Na venda de peixe filetado, beneficiado, empacotado ou salgado, serão acrescido de 50% (cinquenta por cento) para cada espécie.

Art. 3º - Em se tratando de pirarucú, bacalhau industrializado e sardinha importada de outros estados, de qualquer tipo, qualidade, procedência, os preços máximos de venda serão os resultados da fórmula C.L.D., com base nos preços de aquisição.

Art. 4º - A fórmula C.L.D., integra-se pela aplicação dos valores seguintes:

- a) C = Custo da Mercadoria
- b) L = Margem Percentual de Lucro
- c) D = Despesas

Art. 5º - Para os efeitos desta Portaria são considerados os atacadista as categorias de: importador, atacadista-importador, conta-própria, consignatário.

Art. 6º - Aos preços para varejo estabelecidos no artigo 5º será permitido acrescer 30% (trinta por cento).

Art. 7º - Fica obrigatoriamente a fixação dos preços de venda dos produtos em lugar visível e de fácil leitura para o público consumidor, em caracteres de, no mínimo 01 cm (um centímetro) de altura.

Art. 8º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 9º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ARMANDO NUNES RAMOS

Delegado SUNAB/DEAP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria de Agricultura torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 003/86, para construção de montarias.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 22.08.86, na sala de licitação da Secretaria de Agricultura-SEAG, sito a Av. FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 05.08.86

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria de Agricultura torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 002, para compra de material de pesca.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 22.08.86, na sala de licitação da Secretaria de Agricultura - SEAG, sito a Av. FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 05.08.86

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá: Faz saber que pretendem se casar: IZAIAS CORRÊA DE CASTRO e CARMELINA FURTADO VILHENA.

Ele é filho de Marcelino Corrêa de Castro e Izabel Silva de Castro.

Ela é filha de Hilda Furtado Vilhena.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio-AP, 25 de julho de 1.986.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá: Faz saber que pretendem se casar: UBIRALCIO FARIAS MACIEL e SUÉLI PACHECO COELHO.

Ele é filho de Nilson Barbosa Maciel e Maria Farias Maciel.

Ela é filha de Altino Fernandes Coelho e Maria da Silva Pacheco.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio-AP, 23 de julho de 1.986.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial Substituto